PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11 DE 08 DE JUNHO DE 2016.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012-PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU."

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Anexo V- Cargos em Comissão, do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGO EM COMISSÃO

Nº VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C/H Sem
01	Chefe de Gabinete	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Assistência Social	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Fazenda, Planejamento e Controladoria	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Agricultura e Meio Ambiente	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Administração	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Educação	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Compras e Licitações	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº Municipal de Manutenção e Serviços Públicos Municipais	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Saúde	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Esportes e Lazer	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº Jurídico	Superior-OAB	23	-
01	Diretor do Deptº de Transportes e Oficina	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Obras e Planejamento Urbano	Livre provimento	21	-

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de junho de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2016

Miracatu, 08 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que objetiva dispor sobre adequação do Quadro de Cargos em Comissão.

A proposta que ora se apresenta decorre da necessidade do aperfeiçoamento do sistema, visando atingir os objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal e ainda as competências definidas na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Nessas condições, restando evidenciada a relevante razão de interesse público que embasa essa iniciativa, deixamos de enviar o impacto orçamentário por ser apenas alterações de nomenclaturas, ou seja, não está criando novas despesas.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.